

**RELATO Nº 004/2026-DIROP/DER-ES**

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processos:** 2025-5P8BN  
**Objeto:** Atualização do Sistema Rodoviário Estadual (SRE)  
**Diretoria interessada:** Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.  
**Assunto:** Aprovação da atualização do Sistema Rodoviário Estadual (SRE) e o novo MAPA do DER

**2. Da motivação da aprovação pela DICOL/DER-ES.**

O relatório em análise se faz necessário em razão da obrigatoriedade imposta pela Lei 926/2019 em seu artigo 11, inciso I, onde se lê:

*Art. 11 A DICOL possui as seguintes atribuições e competências:*

*I. Deliberar e aprovar as alterações referentes ao Sistema Rodoviário Estadual – SRE;*

Também há obrigatoriedade imposta pela Resolução 03/2019, que instituiu o Regimento Interno da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES em seu artigo 1.º, inciso I, onde se lê:

*Art. 1.º A Diretoria Colegiada - DICOL, órgão de natureza deliberativa e normativa, em nível de direção superior, possui as seguintes atribuições e competências:*

*[...]*

*I - Aprovar as alterações referentes ao Sistema Rodoviário Estadual – SRE.*

**3. Objeto do relato:**

Apresentar à Diretoria Colegiada do DER-ES a atualização dos dados do Sistema Rodoviário Estadual – SER, elaborados pelas Superintendências Executivas Regionais e pela Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP, juntados ao processo 2025-5P8BN.

#### **4. Relatório inicial:**

Trata o presente processo de solicitação de “atualização do Sistema Rodoviário Estadual (SRE) e o novo MAPA do DER para a versão 2025”.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

O processo tramitou pelos setores responsáveis com vistas à sua integral instrução técnica, visando preencher os autos com informações e documentação para ser regular trâmite (peças #12 a #17).

A Gerência de Manutenção e Gestão da Malha Rodoviária - GEMAM/DER-ES, se manifestou nos autos, trazendo informações de todas as rodovias sob circunscrição estadual e suas características, conforme Proposta SRE -2025 (2025-GXHXKN) contida à peça #9.

Registro, também, a juntada da Apresentação das alterações inseridas no SRE 2025 em comparação a versão 2021 (versão atualmente aprovada) conforme trazido pela GEMAM/DER-ES à peça #10.

#### **5. Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES**

Registro, inicialmente, que nos termos da Lei 926/2019, que extinguiu a Lei 381/2007 e transformou o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo em Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, compete ao DER-ES, em sua esfera de atuação, administrar, gerir e regulamentar a infraestrutura do Sistema Rodoviário Estadual – SRE, compreendendo sua operação, manutenção e conservação, sua restauração, adequação de capacidade, ampliação,

construção de novas vias e terminais, segundo os princípios estabelecidos nesta Lei Complementar.

No âmbito organizacional do DER-ES, a responsabilidade pela atualização do SRE/DER-ES e consequente elaboração do presente Relatório, é da Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES e suas setoriais, conforme previsto na Lei 926/2019 em seu artigo 33, inciso 7.º.

*Art. 33. À Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:*

[...]

*VII - propor alterações referentes ao Sistema Rodoviário Estadual – SRE;*  
[...].

A Resolução DER-ES 03/2019, também determina que compete a DIROP/DER-ES a elaboração de relatório conclusivo sobre alterações no SRE/DER-ES, conforme descrito em seu artigo 3.º, parágrafo 1.º:

*Art. 3.º [...]*

*§ 1.º Alterações no Sistema Rodoviário Estadual - SRE e referentes a padrões, normas e especificações técnicas de faixa de domínio serão relatadas pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura logística.*

Em complementação a solicitação e por determinação do Ministério dos Transportes, todos os órgãos rodoviários estaduais atualizam o cadastro de suas respectivas malhas rodoviárias e remetem as informações ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), órgão responsável pela reunião, compilação e divulgação destes dados no âmbito Nacional.

Esta atualização também é de fundamental importância para o cálculo do valor da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) a ser repassado aos Estado, em atendimento ao disposto na Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

que institui a CIDE e na Lei nº.10.866, de 04 de maio de 2004, referente ao cálculo dos coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal.

Os recursos da CIDE são empregados para o pagamento de subsídios a preço ou transporte de combustíveis, para o financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria de petróleo e gás e também para o financiamento de programas de infraestrutura de transportes.

Feita toda a instrução necessária, os autos foram encaminhados ao Sr. Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística para conhecimento e elaboração do presente Relatório Conclusivo, a ser posto à análise e deliberação da Diretoria Colegiada sob os fundamentos da instrução e do relato que se lê, haja vista a competência do Colegiado já informada.

Por fim, registro que o presente relato tem como premissa a veracidade e a exatidão dos dados e informações constantes do processo, que são de exclusiva responsabilidade dos setores que os lançaram, não sendo obrigação do relator tal conferência, conforme prevê o parágrafo 1.º do artigo 5.º do Regimento Interno do Colegiado.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade dos serviços de atualização das informações rodoviárias **manifesto entendimento pela aprovação da atualização do Sistema Rodoviário Estadual – SRE**

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2026.

**WALDER DAZZI FALQUETO**

**Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística DER-ES**

(Respondendo - Decreto nº 074-S, DE 19.01.2026) - DIROP - DER - GOVES

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 10, § 2.º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

**RELATO Nº 004/2026-DIOP/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 04/2026**

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES (Respondendo), que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 004/2026-DIOP/DER-ES, inserto nos autos 2025-5P8BN, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 20/2/2026.**

\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas

**Presidente da DICOL**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

\_\_\_\_\_  
Décio Cruz Oliveira

**Membro da DICOL**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretto Coura

**Membro da DICOL**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha

**Membro da DICOL**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

\_\_\_\_\_  
Charleny Peixoto de Lima

**Membro da DICOL**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima

**Membro da DICOL**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

\_\_\_\_\_  
Walder Dazzi Falqueto (Respondendo)

Decreto Nº 074-S, de 19.01.2026.

**Membro da DICOL**

*Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**WALDER DAZZI FALQUETO**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
LOGÍSTICA (RESPONDENDO - DECRETOº 074-S 19/01/2026)  
DIOP - DER - GOVES  
assinado em 20/02/2026 15:27:51 -03:00

**JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS**  
DIRETOR-GERAL  
DIPRE - DER - GOVES  
assinado em 20/02/2026 17:19:29 -03:00

**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA**  
DIRETOR SETORIAL  
DIEGE - DER - GOVES  
assinado em 20/02/2026 15:59:15 -03:00

**LUIZ CESAR MARETTA COURA**  
DIRETOR SETORIAL  
DIGEP - DER - GOVES  
assinado em 20/02/2026 16:49:41 -03:00

**EDMAR FRAGA ROCHA**  
DIRETOR SETORIAL  
DIRAD - DER - GOVES  
assinado em 20/02/2026 15:33:14 -03:00

**CHARLENY PEIXOTO DE LIMA**  
DIRETOR SETORIAL  
DIRED - DER - GOVES  
assinado em 20/02/2026 17:04:04 -03:00

**JEFERSON GARCIA LIMA**  
DIRETOR SETORIAL  
DIREN - DER - GOVES  
assinado em 20/02/2026 15:34:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/02/2026 17:22:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T4D7SB>